ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 730 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza a construção da Bilheteria e Sanitáries para o Sindicato Rural de Crixás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir Bilheterias e Sanitários no Parque de Exposição Agropecuário do Sindicato Rural de Crixás.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºa Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 10 dias do mês de outubro de 1.989

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal